



Câmara Municipal de São Gotardo

Ata 09ª Reunião Extraordinária da XXV Legislatura do ano de 2025, realizada no dia 02 do mês de Setembro do ano de 2025, no Plenário de sua sede localizada na Praça São Sebastião n.45, nesta cidade, onde reuniram-se **sob a presidência do Sr. Fernando de Albuquerque França** e os demais vereadores **Adriano Leonel de Andrade, Carlos Alves de Camargos, João Wilson de Camargos, José Eugênio Alves, Leonardo Pompeu Madeira, Márcia Resende de Araújo, Marcos Paulo Ferreira de Souza, Renê Luiz César Ferreira, Rithelle Natanael Silva, Roberto Carlos de Oliveira, Silvério de Paula, Waldemário de Souza França Filho**. Cumprimentando todos os presentes, o Sr. Presidente Declara: **“Havendo quórum regimental em nome de Deus declaro aberta 09ª Reunião Extraordinária do ano de 2025.”** Prosseguindo, a **LEITURA DA ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025, OCORRIDA EM 02 DE SETEMBRO DE 2025**. O vereador João Wilson solicitou a dispensa da leitura da ata. A leitura da ata foi **dispensada por 12 (doze) votos**. Execução do Hino Nacional e de São Gotardo de acordo com a Resolução n. 278/2018. **LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE PROJETOS:** Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2025 que “Aprova as contas do Chefe do Poder Executivo do Município de São Gotardo, referentes ao exercício financeiro de 2021”. O **Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2025** está em discussão (após discussão). **Presidente Fernando Albuquerque:** Colegas vereadores, iniciamos a discussão sobre a Prestação de Contas do Prefeito, exercício de 2021. A documentação e o parecer prévio do Tribunal de



Câmara Municipal de São Gotardo

Contas de Minas Gerais (TCEMG) já foram analisados por nossa Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Solicito ao relator da comissão que nos apresente de forma objetiva o parecer para nossa deliberação. Leitura dos Pareceres. (Leitura feita pelo 1º Secretário). **Presidente Fernando Albuquerque:** A partir deste momento, abro a palavra para a discussão. Lembro que, para rejeitar as contas, a Lei Orgânica Municipal exige o voto de dois terços dos vereadores. **Ver. Waldemário França** ressalta que o parecer prévio do TCE/MG, que é um órgão técnico isento, recomenda a aprovação das contas de 2021. A decisão do Tribunal nos orienta, mas a decisão final é da Câmara. A recomendação é clara: Contas Aprovadas com ressalvas. A gestão de 2021 cumpriu os principais limites legais, como o repasse à Câmara de 6,95% (abaixo do limite de 7%), os gastos com educação de 26,69% (acima do mínimo de 25%), e os gastos com saúde de 32,46% (acima do mínimo de 15%). O TCE/MG apontou falhas de planejamento, com as desonerações na LOA e a abertura de Créditos Suplementares sem Cobertura Legal. No entanto, essas falhas não comprometeram a execução orçamentária de forma grave, e os valores foram revertidos em prol da população. O principal ponto é a ausência de previsão desse tipo de gasto no orçamento, não o gasto em si. Precisamos usar essas recomendações do TCE/MG para fortalecer o controle e investigar as falhas, se necessário. O ideal é que a Câmara aprove as contas com ressalvas, de forma consciente e fundamentada no parecer técnico, e transforme as recomendações do TCE em um roteiro de ações para aprimorar

2.



Câmara Municipal de São Gotardo

as futuras Leis Orçamentárias. **Ver. Carlos Camargos:** Senhor presidente, eu gostaria também de comentar sobre o que o nobre colega Waldemário expôs. Por incrível que pareça, nobres colegas, a presidência desta casa em 2021 estava a meu cargo. E ao não repassar o índice de 7% para esta casa, mas com as devoluções que esta casa economizou e devolveu ao município, a Dr. Mirelly acabou ajudando para que o município não tivesse nenhuma questão maior para reprovar as contas. Então, a nossa devolução de 2021 não comprometeu a obrigatoriedade do município. Então, assim, só para descontrair, uma questão de aprovação de contas, que é uma questão muito técnica do tribunal, questão muito técnica de quem presta a conta na prefeitura, é muito complexo para nós vereadores compreendermos. Depende muito do trabalho do nosso jurídico, agradeço à doutora Mirelly e toda a equipe, para que nós possamos fazer aquilo que é certo. A gente está aqui e se o Tribunal de Contas aprovou com ressalvas, quem somos nós para desaprovar? Onde a boa-fé e a aplicação correta dos recursos no orçamento tão complexo, com leis tão complexas, né, Vereador Waldemário? Você que está há muitos anos na caminhada da vida pública, não é fácil para o gestor administrar todas as exigências de vários recursos que chegam para as várias pastas. E é um exercício muito grande de toda a equipe da prefeitura para não errar. E aí o tribunal, quando é uma coisa simples, aprova com ressalva. Devolvo a palavra. **Presidente Fernando Albuquerque:** eu gostaria de comentar também, porque nós sabemos, nós estamos passando por isso na

R



Câmara Municipal de São Gotardo

prática, que uma coisa é o que você planeja, outra coisa é o que acontece. E entre um e outro, imprevistos passam pelo caminho. O período de pandemia que aconteceu, tiveram outras coisas e, pelo que nós estudamos primeiro, como os colegas já falaram, se o Tribunal de Contas do Estado, que têm analistas e especialistas nisso, sugeriu a aprovação, quem somos nós para ir contra? Além disso, teve toda uma análise técnica jurídica do nosso corpo jurídico e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Então, tudo foi estudado, nós analisamos e diante de meros detalhes ali, eu também acredito muito no bom senso e que existe o princípio da insignificância, que muitas vezes é utilizado e aplicado nessas questões. Questão de menos de 1%, 0, e poucos por cento que ficou para baixo ou para cima. Isso no orçamento de milhões é pouco significativo. Então, é o que comprova a boa-fé da gestão pública municipal. Eu também sugiro a aprovação das contas. **Vereador Marcos Paulo:** Pela ordem, senhor presidente, acompanhando os demais colegas, e a recomendação do Tribunal de Contas, o parecer do nosso jurídico, o parecer das comissões, pela aprovação com ressalvas. Mas eu tenho aqui uma dúvida, e os vereadores mais antigos da casa ou o nosso jurídico depois pode me tirar essa dúvida, o porquê que essa prestação de contas não foi feita anualmente, como manda a lei de responsabilidade fiscal. Porque hoje, vereadores em 2025, fazer uma aprovação de contas do ano de 2021, quando nós nem éramos vereadores, você tem que ter um bom embasamento técnico. O parecer das comissões, isso nos dá segurança para aprovar, mas eu queria

Q.



Câmara Municipal de São Gotardo

saber, ou agora mesmo ou depois da reunião, por que não foi feito ano a ano essa prestação de contas. Obrigado, devolvo a palavra. **Vereador Waldemário França:** Pela ordem, Sr. Presidente, companheiro Marcão, na Câmara nós temos aqui nove vereadores novos. Vocês não têm realmente como saber. Na realidade, o Tribunal de Contas do Estado tem 853 contas municipais, além das autarquias estaduais e tantas outras para analisar. Eu acho que até foi rápido. Em só quatro anos. Por isso é importante a gente manter o parecer do Tribunal, por causa disso. Como o presidente disse, é um parecer técnico, não é um parecer político. Nós podemos aprová-lo ou rejeitá-lo. As leis atualizam constantemente. Então, às vezes, ficamos por fora de algumas situações. Então, esse é o problema. O TCE, o Tribunal de Contas do Estado, tem contas de mais de mil órgãos para serem analisadas. 853 Câmaras têm o estado de Minas, mais as prefeituras e todo órgão público estadual. Então por isso que leva esse tempo. A prefeita não tem como mandar antes de o ano terminar... pelo menos diminuiu... é isso que acontece. Então, é muita coisa que o tribunal tem e eu acho que até está vindo com muita celeridade por causa disso. Porque, antigamente, em outras legislaturas que eu participei, vinha com atraso de 10, 15 anos atrás. Então, é um sinal que as coisas estão melhorando no Brasil. Devolvo a palavra. **Vereador Renê Luiz:** Pela ordem, senhor presidente. Só para esclarecimento, em 2021, veio a LOA para nós também. Da mesma forma, em 2021, que estava na educação, que parece que com a diferença de 0,6, e tivemos que votar aqui também, em 2021, recém-chegados também.

R.



Câmara Municipal de São Gotardo

Eu estou até lembrando que foi na educação, teve essa diferença aí. Então esse parecer fica amparado pelo princípio da insignificância. **Vereador Carlos Camargos:** É importante essa pergunta do Marcão, muito esclarecedora para a sociedade, porque a gente está apreciando contas de 2021, não veio a de 2022 ainda e nem a de 2023. Esperamos que a de 2022 não tenha problemas. Devem ser setores diferentes os órgãos do tribunal que analisam. Antigamente, na questão mais de informática, demorava muito mais. E atualmente, apesar de achar que é um tempo longo, não é, porque hoje a equipe aqui da casa pode dizer, é praticamente online. Tudo a cada trimestre já vai tudo ali sendo bem alinhado, para que evite surpresas desagradáveis no entendimento do que deve ser a prestação de contas mensal, trimestral, tanto do Legislativo quanto do Executivo. É importante dizer que esperamos que a de 2022 chegue e não venha reprovada. O **Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2025** está em votação. (votação painel eletrônico). O **Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2025** foi **aprovado** por **13 votos**. **Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2025** que “Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Poder Executivo do Município de São Gotardo, referentes ao exercício financeiro de 2023”. Leitura dos Pareceres. (Leitura feita pelo 1º Secretário). O **Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2025** está em discussão (após discussão). **Presidente Fernando Albuquerque:** Iniciando a discussão do nosso projeto, agora é a prestação de contas da Prefeita, exercício 2023, cuja documentação e o parecer prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais já foram analisados



Câmara Municipal de São Gotardo

também pela nossa Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Então, a partir desse momento, abrimos para discussão e peço aos vereadores que se concentrem nos pontos apresentados pelo parecer do Tribunal e votaremos após a discussão. E lembrando novamente que para rejeitar as contas, a nossa lei orgânica exige dois terços dos votos dos vereadores. E a aprovação é uma decisão política que nós formalizaremos após a discussão. **Vereador Carlos Camargos:** Senhor Presidente, só comentando aqui a leitura dos pareceres, conforme já foi dito aqui, nós estamos analisando agora a prestação de contas e o parecer final do Tribunal de Contas do Estado do exercício 2023. O parecer do Tribunal, que é um órgão técnico e isento, recomenda a aprovação das contas da Prefeitura Municipal com ressalvas. Essa recomendação foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. A decisão do Tribunal nos orienta, mas a decisão final é da Câmara. E aqui a recomendação deles é clara: contas regulares com ressalva. O Tribunal identificou uma despesa excedente de R\$ 1.037.762,91 do Poder Executivo, mas considerou a irregularidade de baixa materialidade, percentual de 0,52% da despesa total fixada no orçamento. Considerou bastante irrelevante, aplicando-se o princípio da insignificância, que é um conceito do direito usado para entender que pequenos deslizes não devem anular o todo. A irregularidade apontada, apesar de existir, representa uma pequena fração do orçamento total do município e não afetou de forma grave o resultado fiscal. Por isso, entende-se que não

2.



Câmara Municipal de São Gotardo

é um motivo suficiente para desaprovar as contas. Importante destacar que o valor mencionado não foi gasto de forma ilegal ou por vias não identificadas. Pela análise do orçamento é possível identificar que os valores foram gastos em programas do governo e revertidos em prol da população. A irregularidade constatada é por ter havido ausência de previsão deste gasto no orçamento. Isso é como você sair para fazer uma compra e... vou gastar só R\$ 500,00 reais, mas de repente passa no caixa e dá mais. Então não estava previsto. Uma forma de entender o que é uma previsão orçamentária. O Tribunal fez uma série de recomendações. Aqui é uma questão importante que a gente vai encaminhar ao Executivo atual. Que isso é para que evite e dê um alerta, como a doutora Mirelly nos ajudou a entender. Conselho sempre é bom, alerta sempre é bom. Fez uma série de recomendações à prefeita para aprimorar a gestão, como melhorar o controle do superávit financeiro, evitar abertura de créditos adicionais com fontes incompatíveis, utilizar corretamente as fontes de recursos para educação e saúde. Como essas recomendações foram feitas para a gestão 2021-2024 e agora iniciou a gestão 2025-2028, acho prudente enviarmos junto ao ofício com o decreto da possível aprovação das contas as recomendações para o atual prefeito e a equipe terem ciência das irregularidades da antiga gestão e aprimorem a execução orçamentária com base nessas recomendações. A gente aprovando essas contas, justamente, doutora Mirelly, a equipe vai redigir esses alertas com um ofício. Olha, tem uma falha aqui, que imagina bem, você tem que repassar 7% do duodécimo para a câmara. E durante um

R.



Câmara Municipal de São Gotardo

ano o orçamento muda muito. Superávit, vêm mais recursos de outras fontes não previstas. Então é um malabarismo mesmo para a equipe da prefeitura não errar nesses percentuais, não deixar faltar o que é exigido da educação e gastar os 25% ou o 15% da saúde, que são as duas pastas bastante exigentes, e o repasse da câmara. O **Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2025** está em votação. (votação painel eletrônico). O **Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2025** foi **aprovado por 13 votos**. **Projeto de Lei Ordinária nº 81 de 02 de Setembro de 2025** que “Autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento geral do Município de São Gotardo, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo”. Leitura dos Pareceres. (Leitura feita pelo 1º Secretário). O **Projeto de Lei Ordinária nº 81/2025** está em discussão (após discussão). O **Projeto de Lei Ordinária nº 81/2025** está em votação. (votação painel eletrônico). O **Projeto de Lei Ordinária nº 81/2025** foi **aprovado por 12 votos**. **Sr. Presidente:** Agradecendo a todos pela presença: “Nada mais havendo, com a Graça de Deus declaro encerrada a reunião.” Do que para constar, eu **01º Secretário da Câmara Municipal de São Gotardo**, Rithelle Natanael Silva lavrei a presente ata que após lida e aprovada segue assinada pelos demais membros da Mesa Diretora. São Gotardo, 02 de Setembro de 2025.

2.

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo


Fernando de Albuquerque França
Presidente


Marcos Paulo F. Souza
Vice- Presidente


Rithelle Natanael Silva
Primeiro Secretário


João Wilson de Camargos
Segundo Secretário